GOVERNO DE PERNAMBUCO

CI - Comunicação Interna

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DISPENSA EMERGENCIAL

SEI Nº: 2300001972.000512/2026-67

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD

1.1. **Área requisitante (Unidade/Setor):** PLANEJAMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DO HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS.

1.2. **Responsável pela demanda:** Camila Castelo Branco Rangel de Almeida

1.3. **Matrícula: 3568652/01**

1.4. **E-mail:** farmahof.ne@gmail.com

1.5. **Fone**: (81) 31828656 / (81) 31828634

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar (**Tubo Traqueal em T**) para atender a demanda do Hospital Otávio de Freitas, conforme apresentado no item **7** deste documento.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

( ) Serviço não continuado.

( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

( ) Serviço continuado misto com dedicação exclusiva de mão de obra.

( ) Serviço continuado misto sem dedicação exclusiva de mão de obra.

(X) Material de consumo.

( ) Material permanente / equipamento.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

( ) Pregão Eletrônico.

( ) Pregão Eletrônico SRP.

( ) Concorrência.

( ) Dispensa de licitação Art. 75 Inciso I

( ) Dispensa de licitação Art. 75 Inciso II

( ) Dispensa de licitação Art. 75 Inciso III

(X) Dispensa de licitação art.75 Inciso VIII

( ) Inexigibilidade.

( ) Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

5. IDENTIFICADOR DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

5.1. A contratação está prevista no PCA:

(X) Sim - X item;

( ) Não previsto;

Informações orçamentárias:

Fonte: 0500-SUS

Natureza da Despesa: 339033

Unidade Gestora: HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS

LOA 2026

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, destacando-se pleno atendimento dos requisitos legais, pois a situação está caracterizada como emergência, tendo em vista o risco iminente de desabastecimento desses produtos no hospital, que levará ao prejuízo da assistência à saúde dos pacientes atendidos nesta instituição.

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (**Tubo Traqueal em T**), a fim de atender o HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS (HOF), uma vez que o produto solicitado faz parte da Padronização de Material Médico Hospitalar desta instituição considerando a avaliação da sua relevância, efetividade, segurança, de sua inserção em protocolos ou rotinas assistenciais e sua relação de custo-efetividade durante o uso. Visando assim, à continuidade dos serviços prestados à população que buscam essa Instituição, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Documento de Formalização de Demanda.

O Tubo Traquel em T, também conhecido como Tubo de Montgomery é um dispositivo utilizado, principalmente, em pacientes submetidos a procedimentos relacionados à traqueia, especialmente nos casos de estenose traqueal e outras condições que demandem suporte e manutenção da via aérea. Sua utilização está diretamente relacionada à preservação da permeabilidade traqueal e à adequada condução do tratamento, conforme indicação médica especializada.

ITEM	NÚMERO DO DFD	PROCESSOS EM ANDAMENTO	ÚLTIMO ABASTECIMENTO	BUSCA POR ATAS PARA ADESÃO	ESTOQUE E C
2878070 - TUBO TRAQUEAL EM T - EM SILICONE, SEMI FLEXIVEL, ESTERIL,TAMANHO 12MM DE DIAMETRO, 11,3CM DE COMPRIMENTO,PARA CORRECAO DE ESTENOSE TRAQUEAL,EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CERTIFICADO MS.	DFD.034.HOF/2025 (94427258)	Considerando que em 30 de Maio de 2023, foi publicado o Decreto nº 54.804, que determina a centralização dos processos licitatórios que devem ser tramitados na Secretaria de Administração de Pernambuco (SAD). Além disso, também foi estabelecida a unificação dos processos licitatórios pela SES. Considerando, ainda, que, até o presente momento, não há processo unificado em andamento para a aquisição do referido item, foi solicitada à Gerência de Planejamento e Gestão de Contratações (GPGC), por meio do SEI nº 2300001177.000031/2026-27, a autorização para abertura de processo licitatório por esta unidade de saúde, visando atender à necessidade assistencial existente.	Considerando que o último abastecimento do item ocorreu por meio de Adesão ao processo nº 4437.2025.CPL.HUOC.PE.0212.HUOC, cujo processo tramitou sob o SEI nº 2300001972.000280/2026-47, foram adquiridas, na ocasião, 05 unidades. O último recebimento ocorreu em 08/06/2026, quando foram entregues 05 unidades pela empresa PRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, por meio da Nota de Empenho nº 2026NE000969 e da Nota Fiscal nº 2401. O referido fornecimento possibilitou a manutenção do abastecimento da unidade, atendendo à demanda do item até o presente momento.	Foram realizadas novas pesquisas nos sistemas PE Integrado, Comprasnet e PNCP, com o objetivo de identificar Atas de Registro de Preços ou processos licitatórios vigentes e compatíveis com a demanda desta unidade. Entretanto, as buscas não resultaram na identificação de alternativas disponíveis, conforme demonstrado no documento anexo nº 94427195. protese laringo traqeual, troca de	De acordo relatório do SoulMV nº 9 a média me utilização do i aproximadam 1,33 unidades Porém houve no núme pacientes necessidade mudança de laringotraque necessitam utilização dispositivo. S se ao fa necessidade periódicas em pacientes que uso do disp que necessi revisões r Esse contribuiu aumento da pelo material no mês set consumo mu 1,33 para 7 tornando nec manutenção estoque s para aten necessidades assistenciais e a continuida segurança atendimento pacientes. Atu o material s encontra-se apenas 04 unidades di em estoqu foram recebi empréstimo, evidenciando necessidade reposição, a evitar desabastecim possíveis pre continuidade atividades assistenciais.

2878100 - TUBO TRAQUEAL EM T - EM SILICONE, SEMI FLEXIVEL, ESTERIL,TAMANHO 14MM DE DIAMETRO, 11,7CM DE COMPRIMENTO, PARA CORRECAO DE ESTENOSE TRAQUEAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CERTIFICADO MS.	DFD.034.HOF/2025 (94427258)	Considerando que em 30 de Maio de 2023, foi publicado o Decreto nº 54.804, que determina a centralização dos processos licitatórios que devem ser tramitados na Secretaria de Administração de Pernambuco (SAD). Além disso, também foi estabelecida a unificação dos processos licitatórios pela SES. Considerando, ainda, que, até o presente momento, não há processo unificado em andamento para a aquisição do referido item, foi solicitada à Gerência de Planejamento e Gestão de Contratações (GPGC), por meio do SEI nº 2300001177.000031/2026-27, a autorização para abertura de processo licitatório por esta unidade de saúde, visando atender à necessidade assistencial existente.	Considerando que o último abastecimento do item ocorreu por meio do processo nº 1563.2021.CPL.HOF.PE.0043.HOF, cujo processo tramitou sob o SEI nº 2300011173.000022/2021-15, foram adquiridas, na ocasião, 04 unidades. O último recebimento ocorreu em 10/06/2022, quando foram entregues 02 unidades pela empresa BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTO, por meio da Nota de Empenho nº 2022NE001431 e da Nota Fiscal nº 2631. Nos anos subsequentes, houve indisponibilidade do referido item no mercado, impossibilitando sua aquisição por esta unidade hospitalar. Diante desse cenário, como medida de contingência para atendimento da demanda assistencial, passou-se a utilizar o tamanho 12, em substituição ao tamanho originalmente utilizado.	Foram realizadas novas pesquisas nos sistemas PE Integrado, Comprasnet e PNCP, com o objetivo de identificar Atas de Registro de Preços ou processos licitatórios vigentes e compatíveis com a demanda desta unidade. Entretanto, as buscas não resultaram na identificação de alternativas disponíveis, conforme demonstrado no documento anexo nº 94427195.	De acordo relatório do SoulMV (9474 ano de 2022, mensal de do item aproximadam 0,4166666666 unidades. Considerou-se de 2022 referência estimativa consumo, te vista que, n subsequentes indisponibilida referido ite mercado, impossibilitou aquisição p unidade hospi Contudo, cons o aumento do de paciente apresentam necessidade utilização do item, faz-se n a retomad aquisição, a garantir disponibilidad produto atendimento demanda ass Ressalta-se, a o médico res pelo setor int importância d esse disponível em considerando relevância adequado atendimento pacientes continuidade assistência. Atualmente, o solicitado en com zerado, evid a necessida reposição garantir continuidade abastecimento possíveis pre atividades assistenciais.

O início da situação de emergencialidade foi considerada em 21/09/2026, data em que foi identificado o aumento súbito no consumo do item no mês de setembro levando à queda precoce do estoque.

A ausência desse Insumo ocasionaria descumprimento dos diversos protocolos e diretrizes terapêuticas do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Nessa perspectiva, medicamentos e materiais médicos hospitalares (MMH) são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, podendo problemas em seus fornecimentos implicarem interrupções de tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

Reforça-se, que o objeto em voga, refere-se à importante serviço de saúde e tutela da vida humana. Sendo indispensável que a Administração Pública promova a prestação de serviços que, para além de eficientes, tenham qualidade e eficácia, prezando-se sempre pelos desfechos clínicos. Além disso, não é ocioso lembrar a importância da aplicação dos princípios constitucionais basilares em prol da Administração, tendo em vista que o conjunto de normas e princípios visam sempre ao atendimento do interesse público.

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, o HOF não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de outro processo licitatório para aquisição do material, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de saúde das pessoas, ou seja, da população em geral, uma vez que sua falta pode trazer risco a vida.

Solicitamos que seja incluída a cláusula de morte súbita nesta dispensa,caso haja homologação de processo licitatório contemplando o referido item.

Considerando a proximidade do encerramento do ano fiscal e o fato de não haver garantia da homologação do novo processo licitatório para aquisição deste item em tempo hábil para garantir a continuidade do abastecimento deste serviço.

Solicitamos como única forma de solucionar o problema, regularizar o estoque e cessarem os riscos aos pacientes deste hospital, que seja realizada uma dispensa emergencial para um período de 12 (doze) meses no quantitativo já apresentado na tabela, para ser entregue de

forma **futura e parcelada**.

7. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO AGENTE QUE DEU CAUSA À SITUÇÃO EMERGENCIAL

Considerando que a presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de saúde e evitar o desabastecimento da unidade hospitalar, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção da assistência aos pacientes.

Considerando que, em 30 de maio de 2023, foi publicado o Decreto nº 54.804, que estabeleceu a centralização dos processos licitatórios no âmbito da Secretaria de Administração de Pernambuco – SAD, bem como a sistemática de unificação dos processos de aquisição no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde – SES.

Considerando que o Hospital Otávio de Freitas – HOF solicitou à Diretoria Geral de Contratações Centralizadas – DGCC, por meio do SEI nº 2300001177.000031/2026-27, a inclusão dos itens objeto desta contratação em processo licitatório, tendo em vista a inexistência, neste momento, de processo licitatório vigente ou em andamento capaz de atender à necessidade da unidade.

Considerando, ainda, que a inclusão dos itens em processo licitatório não assegura a sua efetiva contratação, uma vez que o procedimento poderá resultar em itens desertos, fracassados ou revogados, circunstâncias que podem inviabilizar o atendimento da demanda dentro do prazo necessário para manutenção do abastecimento.

Considerando que, diante da inexistência de contratação ordinária capaz de atender tempestivamente à demanda, a realização de procedimento de dispensa de licitação constitui medida excepcional e de contingência, destinada a evitar a interrupção ou comprometimento da assistência à saúde.

Dessa forma, a presente contratação direta mostra-se necessária para suprir, em caráter excepcional e emergencial, a necessidade atual do Hospital Otávio de Freitas, enquanto são adotadas as providências necessárias para a solução definitiva da demanda por meio do procedimento licitatório cabível. Constituindo medida de contingência destinada exclusivamente a assegurar a continuidade do abastecimento e dos serviços essenciais de saúde, diante da situação excepcional devidamente demonstrada.

As circunstâncias que fundamentam a presente contratação encontram-se detalhadamente descritas no item 6 deste documento.

Quanto à eventual necessidade de apuração dos fatos relacionados à ausência de contratação ordinária ou à situação que ensejou a presente contratação emergencial, conforme anteriormente mencionado, os processos licitatórios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Estadual de Saúde passaram a tramitar por fluxo centralizado, envolvendo as instâncias competentes da SES e da Secretaria de Administração – SAD. Nesse contexto, o Hospital Otávio de Freitas atua como unidade demandante, apresentando suas necessidades e adotando as providências administrativas que lhe competem para viabilizar o atendimento da demanda.

Assim, não se mostra adequado atribuir, ao âmbito do HOF, a responsabilidade pela situação que ensejou a contratação emergencial, especialmente quando os fatos relacionados ao processamento da contratação ordinária envolvem etapas, decisões e competências de instâncias administrativas centralizadas.

Registra-se, portanto, que a opção pela não instauração de processo administrativo de apuração decorre da necessidade de observância da estrutura de competências estabelecida para os processos de contratação centralizados, evitando-se a instauração de procedimento por unidade que não detenha atribuição sobre as etapas administrativas cuja análise se mostra necessária.

Entende-se que, diante da centralização dos procedimentos de contratação, eventual análise deverá ser realizada pela instância administrativa competente, especialmente quanto aos fatos ocorridos no âmbito das etapas centralizadas, não cabendo ao HOF, isoladamente, instaurar procedimento para apurar fatos cuja condução e competência extrapolem sua esfera de atuação.

8. QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

Para a definição do quantitativo previsto para o Item 01, foi considerado o consumo médio de 01 (uma) unidade por semana, com base na demanda habitual do serviço informada pela gerência médica da torácica. Considerando que o ano corresponde a aproximadamente 52,14 semanas, estima-se uma necessidade anual de aproximadamente 52 unidades. Dessa forma, foi estabelecido o quantitativo de 52 (cinquenta e duas) unidades, visando atender à demanda anual prevista e assegurar a disponibilidade do material para a continuidade das atividades assistenciais.

Ressalta-se, ainda, que foi observado aumento na incidência de estenoses de traqueia e laringe, coincidindo com a necessidade de trocas periódicas em diversos pacientes que já fazem uso do dispositivo e necessitam de revisões regulares. Esse cenário tem contribuído para o aumento da demanda pelo material, tornando necessária a manutenção de estoque adequado para atender às necessidades assistenciais e garantir a continuidade e a segurança do atendimento aos pacientes.

Além disso, devem ser considerados os empréstimos de unidades realizados ao longo do ano de 2026 (94743540), necessários para suprir a demanda existente, devido esse aumento de consumo.

Para o Item 02, o quantitativo previsto foi definido com base na estimativa de que aproximadamente 30% dos pacientes atendidos poderão necessitar deste tamanho específico. Considerando um total de 52 procedimentos, a aplicação desse percentual resulta em aproximadamente 16 unidades (30% de 52 = 15,6, arredondado para 16 unidades).

ITEM	CATMAT	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	450946	2878070	TUBO TRAQUEAL EM T - EM SILICONE, SEMI FLEXIVEL, ESTERIL,TAMANHO 12MM DE DIAMETRO, 11,3CM DE COMPRIMENTO,PARA CORRECAO DE ESTENOSE TRAQUEAL,EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CERTIFICADO MS.	UNIDADE	52 + 6 = 58
2	450947	2878100	TUBO TRAQUEAL EM T - EM SILICONE, SEMI FLEXIVEL, ESTERIL,TAMANHO 14MM DE DIAMETRO, 11,7CM DE COMPRIMENTO, PARA CORRECAO DE ESTENOSE TRAQUEAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CERTIFICADO MS.	UNIDADE	16

9. ESTIMATIVA DE PRAZO

O fornecimento do material acima deverá acontecer em até **10 dias corridos contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.**

SC: 530408000232026000111.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina Silva Barros**, em 07/10/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94426593** e o código CRC **5E4A00E2**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209 - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: